

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 15 /90

Camara Municipal de Abatia (Pr.) Aprovado em 😞 "discusão

Damara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em decusão

SUMULA: Doar uma area de terreno urbano com 100 x 100 para a firma S:D:Comercial e Industrial de cafe Ltda.

(Asserver average

ARTIGO 1º - Fice o Chefe do Executivo Municipal de Abatia Estado do Parana, autorizado a doar uma área de terreno ur bano, medindo 100 x 100, frente a rodovia PR 367 - Km 1 nes te Município, para a firma : S.L. Comercial e Industrial de Café Ltda.

ARTIGO 2º - Fica concedido um prazo de 24 meses para conclusão da obra. Se não for observado o prazo fica revogada a referida doação.

ARTIGO 3º - Para dar complemento a presente Lei fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a autorgar as " ! escrituras de doacão em favor da referida firma.

ARTIGO 4º - Esta jei entra em vigor na data de sua publi cação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Abatia, aos 04 de julho de 1.990.-

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Abatiá, 04 de julho de 1.990

Prezados Senhores Vereadores:

JUSTIFICATIVA:

Venho por meio deste JUSTIFICAR o presente projeto de Lei, sobre a doação do terreno urbano medindo 100 x 100 para a firma:S.L.Comercial e Industrial de Café Ltda, as margens da PR.367 km l neste Município de Abatiá.

Como é de conhecimento dos Senhores a referida Industria já encontra-se em construção, mas a Lei de doação do terre-no só está saindo agora devido a demora da procuração da proprietária que reside no Estado do Rio Grande do Sul.

Contando com o apoio dos Senhores, aproveitamos a oportunidade para desejar considerações:

Grato e atenciosamente

José Iniz Vozni Prefeito Municipal de Abatiá